



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2018

Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao Centro Empresarial Espaço Gaia Théia, sob responsabilidade de Théia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no município de Jarinu (Processo nº 115/16)

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 512/17/IE, datado de 25 de julho de 2017, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 01 de agosto de 2017, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao “Centro Empresarial Espaço Gaia Théia”, localizado no município de Jarinu, sob responsabilidade de Théia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA elaborado;
2. Em 12 de setembro de 2017, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento;
3. Em 21 de fevereiro de 2018, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017;
4. Em 16 de abril de 2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2018;
5. Em 31 de julho de 2018, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2018;
6. Em 13 de setembro de 2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018;
7. Em 29 de outubro de 2018, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018;
8. Em 10 de dezembro de 2018, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações:

As complementações apresentadas pelo empreendedor dizem respeito às considerações levantadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018, relacionadas à Licença Prévia (LP). As complementações requeridas para a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2017, não foram apresentadas até o momento.

O GT-Empreendimentos, analisando os estudos e informações complementares apresentados pelo empreendedor com base nos 3 (três) itens considerados como não atendidos, indicados no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2018, para a Licença Prévia (LP), avaliou que:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



1. Quanto ao item 3, considera-se que o solicitado não foi atendido, visto que não foi enviado estudo detalhado de alternativas para ampliação do emprego de águas de reúso. As informações sobre os planos de aproveitamento de águas pluviais seguem superficiais, carecendo de maior análise quantitativa. Ademais, não foram fornecidas informações complementares à Tabela Resumo apresentada em documento protocolado pelo empreendedor em 31 de julho de 2018, em complementação ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2018;
2. Em relação ao item 4, que versa sobre a ampliação das Áreas de Preservação Permanente (APP), foram justificados os aspectos legais referentes aos quantitativos adotados, sendo considerado que o solicitado foi atendido;
3. Quanto ao item 8, que se refere à apresentação de proposta de parceria com os produtores rurais da região próxima, entendeu-se que o solicitado não foi atendido. Solicita-se estabelecer parceria com o Sindicato Rural de Atibaia/SP, o qual abrange significativa parcela dos produtores rurais da região em questão. A parceria com a Associação dos Produtores de Morango de Jarinu/SP deve ser mantida, acrescentando-se, ainda, o Sindicato Rural de Atibaia/SP.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que os elementos de avaliação constantes dos documentos complementares do EIA/RIMA não atenderam de forma integral às solicitações apresentadas nos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos 07/2017, 01/2018 e 04/2018, reiterando-se, desta forma, a necessidade de cumprimento aos itens não atendidos, indicados acima; bem como às considerações referentes à Licença de Instalação e à Licença de Operação.

Piracicaba, 26 de dezembro de 2018.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ